 <small>AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL</small>	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº : PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 1 de 12
	OBJETO : PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

Procedimento de Biossegurança para trabalhos durante a Pandemia (COVID-19)

Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira – Aquário do Pantanal


Campo Grande/MS

ELABORADO POR



Ambientec

Realização: Agosto/2020

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV.: 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 2 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome da Obra: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº7000 – Parque das Nações Indígenas. CEP: 79.040-010.

Município: CAMPO GRANDE

UF: MS

Telefone:

CNAE: 42.92-8-02 **Atividade principal:** Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas.

CNAE: 43.99-1-99 **Atividades secundárias:** Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Número máximo previsto de trabalhadores na obra: 180 trabalhadores no pico.

Número de trabalhadores na obra no dia da visita: 39

Data da primeira visita na obra para elaboração do PCMAT: 15/06/2020

Jornada de Trabalho na obra: 40 horas semanais. Segunda a sexta das 07h00min às 17h30min. Sábado tratado como excepcionalidade.

1. OBJETIVOS

Estabelecer requisitos de saúde e segurança no local de trabalho durante a declaração de pandemia no coronavírus (covid-19), emitido pela Organização Mundial de Saúde.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Todos os trabalhadores envolvidos na obra e setor administrativo.

3. CARGA HORÁRIA


Treinamento de integração - 30 minutos.

4. REFERÊNCIAS

Notas técnicas emitidas por órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual;
- **EPC:** Equipamento de Proteção Coletiva;
- **COVID-19:** O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus que nunca havia sido identificado em humanos.
O vírus causa uma doença respiratória semelhante à gripe e tem sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, pneumonia.

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 3 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

6. RESPONSABILIDADES

Agesul

- Garantir o cumprimento deste procedimento por todos os trabalhadores e empresa contratadas.
- Disponibilizar recursos para implantação e cumprimento deste procedimento;
- Exigir o Plano de contingenciamento (COVID-19) para todas as empresas do canteiro de obras.

Empresa contratadas

- Fornecer e manter os equipamentos (EPI e EPC) apropriados para o trabalho,
- Colaborar para ampla flexibilização de horários e higienização dos trabalhadores de sua responsabilidade.

SESMT Ambientec

- Fornecer apoio técnico e informativo a todos de maneira clara e didática;
- Determinar em conjunto com a Agesul a adoção de medidas preventivas necessárias para os trabalhadores;
- Realizar treinamento de integração;
- Especificar os equipamentos individuais.

Empregados

- Colaborar com as determinações apresentadas pela empresa;
- Realizar a higienização das mãos e rostos com frequência;
- Evitar aglomeração;
- Não realizar viagens para área de risco, com alto número de contágio, (salvo em caso de extrema necessidade);
- Não disseminar notícias falsas e/ou criar pânico entre os demais.


7. DESCRIÇÃO GERAL

Aplica-se o disposto neste Procedimento de Segurança do Trabalho, a fim de padronizar as medidas adotadas para o combate da propagação do COVID-19 na obra.


Com o objetivo de contribuir com as ações de medidas de prevenção que vem sendo tomadas pelas autoridades em saúde do país, a fim de promover um impacto positivo no combate ao coronavírus no Brasil, a Agesul decidiu por:

Escritórios:

- Ciente de que sabonetes e detergentes são eficazes para higienização, deve ser reforçada a disponibilização dos mesmo em lavatórios para livre higienização das mãos;

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 4 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

- Manter regularidade na compra de álcool gel 70% para que não falte na obra;
- Recepção, banheiros, cozinhas, áreas com maior circulação de pessoas, devem ter os serviços de limpeza redobrados, utilizando água sanitária e demais desinfetantes;
- Disponibilizar cartazes informativos em locais estratégicos da obra:
- Sala de administração devem possuir um espaçamento maior entre mesas e pessoas (2,0m);
- Treinamentos de integração de novos trabalhadores das empresas contratadas deve ser feito no refeitório, respeitando o distanciamento de 1,50m durante o treinamento e a quantidade limite de 15 pessoas;
- Refeitório deve possuir mesas espaçadas, e as empresas contratadas orientadas a fazer o revezamento durante o horário de almoço;
- Realizar a lavagem diária do refeitório, reforçando o abastecimento de sabonetes líquidos para a higienização das mãos, retirar lixo duas vezes o dia;
- Realizar lavagem dos banheiros diariamente, fazendo o recolhimento do lixo duas vezes ao dia, reforçar o abastecimento de sabonete líquido e papel toalha para a ampla higienização das mãos e rosto;
- Garantir que não falte distribuição de água limpa para higienização das pessoas e da área de vivência;
- Divulgar por meio de cartazes e placas, informações que oriente a não aglomeração de pessoas e a lavagem constante das mãos;
- Reorganizar o Diálogo Semanal de Segurança – DSS, deslocando-o do refeitório e realizando em local aberto e que as pessoas possam permanecer espaçadas umas das outras durante a palestra;
- Durante o DSS, trazer informações atualizadas das medidas que a empresa está adotando no combate ao COVID-19, e do que é noticiado via decretos, notas técnicas, para que todos os colaboradores permaneçam constantemente informados;
- Divulgar no DSS e por meio de cartazes, orientações no sentido de conscientizar trabalhadores que tenham família em outras cidades/estados, não façam viagens para locais com focos de disseminação em grande escala do vírus, (salvo em caso de extrema necessidade);
- Disponibilizar termômetro de infravermelho na entrada principal da obra, afim de aferir a temperatura corporal de cada trabalhador no início das atividades, identificando temperatura superior a 37,5 Cº, entrevistar o trabalhador, afim de identificar dores de garganta, gripes,

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 5 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

coriza, sintomas de resfriados, e permitir que este retorne para sua residência e repouse, é importante manter contato com o trabalhador afim de acompanhar a evolução positiva ou negativa da sua saúde, orientando a buscar um local para atendimento de saúde caso não ocorra uma evolução positiva;

- Providenciar álcool gel 70% para higienização das mãos na portaria (entrada principal da obra);
- Durante a entrega/troca de EPI para os trabalhadores, deve-se também evitar a aglomeração de pessoas, com flexibilizando de horários;
- Orientar as empresas contratadas para a realização de limpeza frequente das ferramentas de trabalho;
- Reforçar com as empresas contratadas, todos os pontos contidos neste procedimento.


8. AUTOCUIDADO

Estabelecer política de autocuidado para a identificação de potenciais sinais e sintomas e o posterior isolamento e contato, junto aos serviços de saúde, para a identificação de casos suspeitos (fornecer máscaras para o trabalhador com caso suspeito e aos demais que tiveram contato com este trabalhador ou estiverem realizando seu atendimento).

“Deve a Agesul e o SESMT Ambientec em conjunto com os responsáveis das empresas contratadas, orientar os trabalhadores no horário do DSS sobre como fazer identificação de potenciais sinais e sintomas, fazer o monitoramento rigoroso na entrada da obra a fim de identificar pessoas assintomáticas; sendo obrigação das empresas contratadas na obra o fornecimento de máscaras.”

9. FLEXIBILIZAÇÃO

*Estabelecer política de flexibilidade de jornada, para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus e obedeçam à quarentena e às demais orientações dos serviços de saúde, observado o princípio da irredutibilidade salarial, salvo mediante Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme disposto no art. 7º, VI, da Constituição da República, **ABSTENDO-SE** de considerar as ausências ao trabalho ou a adaptação da prestação de serviços em tais casos como razão válida para sanção disciplinar ou o término de uma relação de trabalho, podendo configurar-se ato discriminatório, nos termos do artigo 373-A, II e III, da CLT, e do artigo 4º da Lei n. 9.029/1995.*

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 6 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

“Identificando o trabalhador que tenha casos entre familiares próximos ou em situação de vulnerabilidade para a infecção, estes devem ser dispensados, sem prejuízo ao salário, devendo o RH e superior imediato manter contato constante via telefone afim de ser monitorado durante o período em que estiverem na quarentena.”

AUTODECLARAÇÃO

*Aceitar a autodeclaração do empregado a respeito do seu estado de saúde, relacionado a sintomas do COVID 19, e **PERMITIR/PROMOVER** o afastamento do local de trabalho e o trabalho à distância, se compatível com a atividade, como medida de prevenção da saúde pública e como medida de redução à procura de serviços hospitalares, aplicando-se o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020, **facultando-se** ao empregador a contratação de trabalhadores substitutos, bem como a elaboração de contraprova, mediante a coleta de amostra do trabalhador e/ou submissão a consulta clínica em domicílio, sem ônus, garantindo-se a adoção de medidas que não ampliem o risco de exposição;*


*Fica a empresa **CIENTIFICADA** que, nos termos e observados os requisitos do art. 3º, §1º da Portaria GM n. 454, de 20/03/2020, “o atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.*

Esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal.

“Divulgar através de e-mails, criar cartazes e DSS, este item, no qual a empresa se compromete em cumpri-lo integralmente, afim de salvaguardar a saúde de seus colaboradores no local de trabalho, esclarecer ainda na divulgação sobre a falsa comunicação de infecção ou necessidade de ausência, e que a empresa agirá de acordo com o que estabelece a legislação vigente.”

10. ACESSO AO CANTEIRO

Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho, as quais possam representar risco à saúde, seja quanto ao adoecimento pelo COVID-19, seja quanto aos demais riscos inerentes a estes espaços.

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 7 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

“O procedimento de acesso ao canteiro de obras já determina a proibição do acesso de crianças, porém é necessário reforçar com a portaria das obras que demais familiares devem ser impedidos de adentrar, devendo qualquer contato presencial ser feito fora das dependências das obras, e em caso de retorno após o contato, este deve realizar todos os procedimentos de higienização no acesso ao canteiro.”

11. CONDUTA EM RELAÇÃO A CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 E SEUS CONTATANTES

As informações abaixo foram retiradas da Portaria Conjunta nº20 de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

DEFINIÇÕES:


Considera-se **CASO CONFIRMADO** o trabalhador com:

- resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.

Considera-se **CASO SUSPEITO** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

Considera-se **CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº : PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 8 de 12
	OBJETO : PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

Considera-se **CONTATANTE DE CASO SUSPEITO** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- d) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

PROCEDIMENTO:

As empresas contratadas devem afastar imediatamente os trabalhadores das atividades laborais presenciais, por **quatorze dias**, nas seguintes situações:

- a) casos confirmados da COVID-19;
- b) casos suspeitos da COVID-19; ou
- c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.


Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

- a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
- b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas (mediante autodeclaração por escrito).

Os contatantes que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

As empresas contratadas devem orientar os seus empregados afastados do trabalho nos termos do procedimento citado acima a permanecer em sua residência, assegurando-se a manutenção da remuneração durante o afastamento.

As empresas contratadas devem estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 9 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

- a) canais para comunicação com os trabalhadores referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19, podendo ser realizadas enquetes, por meio físico ou eletrônico, contato telefônico ou canais de atendimento eletrônico; e
- b) triagem na entrada do estabelecimento em todos os turnos de trabalho, podendo utilizar medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os trabalhadores iniciem suas atividades, inclusive terceirizados.

As empresas contratadas devem levantar informações sobre os contatantes, as atividades, o local de trabalho e as áreas comuns frequentadas pelo trabalhador suspeito ou confirmado da COVID-19.


Os contatantes de caso suspeito da COVID-19 devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à organização o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença.

As empresas contratadas devem, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

As empresas contratadas devem manter registro atualizado, à disposição dos órgãos de fiscalização, com informações sobre:

- a) trabalhadores por faixa etária;
- b) trabalhadores com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da COVID-19*, não devendo ser especificada a doença, preservando-se o sigilo;
- c) casos suspeitos;
- d) casos confirmados;
- e) trabalhadores contatantes afastados; e
- f) medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da COVID-19.

***São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.**

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 10 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

12. DISK COVID

VEJA AQUI OS NÚMEROS DE TELEFONES
PARA TIRAR DÚVIDAS SOBRE CORONAVÍRUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE	CORPO DE BOMBEIROS
☎ 136	☎ (67) 3311-6262
UNIMED	CASSEMS
☎ 3389-2480 99675-0401/ 99865-0838 99626-1889/ 99672-9543	☎ 4001-6950

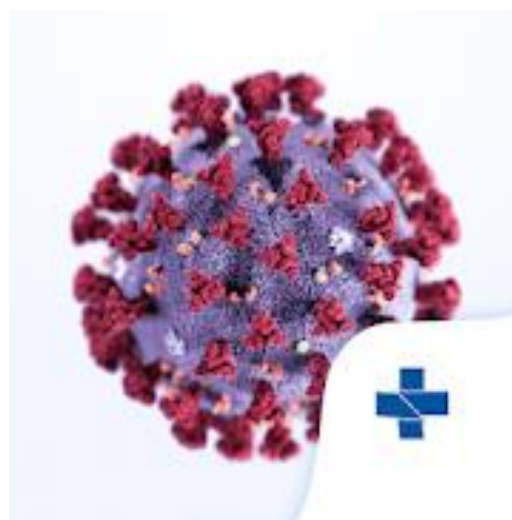
A Unimed também disponibilizou um canal de atendimento específico para dar suporte a pacientes assintomáticos (67) 3389-2464.
Das 8h às 18h. Todos os dias.


O Governo do Estado de MS, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Centro Integrado de Operações de Segurança e do Corpo de Bombeiros Militar, anunciou um novo número para agendamento de exames e para tirar dúvidas sobre o coronavírus.

Novo número de atendimento é 0800 647 0911 e é válido para todo o Estado

O Ministério da Saúde do Brasil lança o app **CORONAVÍRUS-SUS** com o objetivo de conscientizar a população sobre o Corona Vírus COVID-19, para isso o aplicativo conta com as seguintes funcionalidades:

- Informativos de diversos tópicos como os sintomas, como se prevenir, o que fazer em caso de suspeita e infecção e etc;
- Mapa indicando unidades de saúde próximas;
- Em caso de suspeita de infecção, o cidadão pode conferir se os sintomas são compatíveis com o do Corona, e caso seja será instruído e encaminhado para a unidade de saúde básica mais próxima;
- Área de notícias oficial do Ministério da Saúde do Brasil com foco no Coronavírus.



	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV.: 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 11 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

13. PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Decreto Nº 14257 DE 17/04/2020


Considerando o Plano de Diretrizes para o enfrentamento da COVID-19 nas Atividades Econômicas e Sociais na Cidade de Campo Grande - MS, instituído pelo Decreto Municipal nº 14.231 , de 3 de abril de 2020,

Decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos que exercem atividades cujo funcionamento não foi autorizado pelo Município, de acordo com os critérios de classificação definidos pelo Decreto Municipal nº 14.231 , de 3 de abril de 2020, poderão retornar o funcionamento, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19, mediante assinatura de Termo de Compromisso junto ao Município de Campo Grande, nos moldes do descrito no anexo II, comprometendo-se a obedecer ao Plano de Contenção de Riscos, com regras específicas de biossegurança a serem observadas como medida de contenção da propagação da COVID-19.

Art. 3º Para fins de atendimento do artigo 1º, os estabelecimentos deverão elaborar Planos de Contenção de Riscos (biossegurança), necessariamente acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente de profissional habilitado, de acordo com as especificidades de seu segmento.

§ 1º Os Planos deverão conter medidas eficazes para evitar a disseminação do vírus no desempenho de sua atividade, baseados em critérios técnicos e científicos, com requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.

	DOC: PCMAT - ANEXO	Nº: PR-001/2020	REV. 03
	OBRA: Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal		FOLHA: 12 de 12
	OBJETO: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO		

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2020

Responsável pela execução deste procedimento			
Nome	Função	Empresa	Assinatura
Renan Andrade	Engenheiro Civil	SEINFRA	
Saulo Carvalho de Siqueira	Engenheiro Mecânico	AGESUL	
Domingos Mariuba	Engenheiro Civil	AGESUL	
Luciana Macedo Silva	Eng. Seg. do Trabalho	AMBIENTEC	
Gilberto Santos Sousa	Téc. Seg. do Trabalho	AMBIENTEC	
Virgilio Barbosa Balle	Eng. Seg. do Trabalho	AMBIENTEC	